



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, bem como dos órgãos participantes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de bens permanentes destinados à estruturação, manutenção e aparelhamento das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais.

A aquisição dos bens visa garantir condições adequadas de funcionamento dos setores administrativos, das unidades de saúde, dos equipamentos da assistência social e demais órgãos da Administração Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Considerando o desgaste natural dos bens atualmente em uso, a necessidade de substituição de equipamentos inservíveis ou obsoletos, bem como a demanda decorrente da ampliação e modernização da estrutura administrativa, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido durante o período de vigência da ata, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva demanda dos órgãos participantes, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e custos decorrentes da formação de estoques.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDRINHAS, tendo como órgãos participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO, TAMPO EM MDP 25MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROX 800X510X1600MM FECHADO CONTENDO 02 PORTAS DE 18MM COM 03 DOBRADIÇAS. BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE 2,5MM, PUXADORES NAS POTRAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI	UND	12	R\$ 2.366,50	R\$ 28.398,00
2	ARMÁRIO BAIXO EM MDP 18MM COM TAMPO EMBUTIDO, COR CINZA, 2 PORTAS COM CHAVE, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E PUXADORES METÁLICOS. MEDIDAS: 910 X 450 X 720MM	UND	11	R\$ 1.220,38	R\$ 13.424,18
3	ARQUIVO DE MADEIRA, MEDINDO (1335 X 710 X 470)MM, C/TOLERANCIA DE +/- 5%,TIPO VERTICAL COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO INTERNAMENTE CADA GAVETA (250X390X580) MM, C/ TOLERANCIA DE +/- 5%, CONTENDO FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMATICO, COM PUXADORES EMBUTIDOS, E TRILHOS EM METAL COM ROLAMENTOS ESFERICOS P/DESLIZAMENTO DAS GAVETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS DE MADEIRA EM ESPESSURA DE NO MINIMO 30 MM, AS FOLHAS DE MADEIRA	UND	14	R\$ 1.267,60	R\$ 17.746,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	SERAO REVESTIDAS EM POST FORMING, NA COR CINZA				
4	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO - BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO DE MATERIAL PLÁSTICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, 2 TORNEIRAS EMBUTIDAS, POTÊNCIA 112 W, DIMENSÃO APROXIMADA 31 X 99 X 32CM, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA	UND	16	R\$ 776,34	R\$ 12.421,44
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, 02 TORNEIRAS, ÁGUA GELADA, 50 LITROS, PESO: 30KG DIMENSÕES: 52 x 38 x 130 CM, BIVOLT, COR CINZA	UND	11	R\$ 1.726,53	R\$ 18.991,83
6	CADEIRA FIXA, COM BRAÇOS, ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/ MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO NATURAL DE 10MM, ESTRUTURA E MECANISMOS: LÂMINA PARA SUPORTE DO ENCOSTO COM VINCO EM CHAPA DE AÇO 6,00MM, DOBRADA, COM ÂNGULO INTERNO DE 95°.COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. COM ALTO GRAU DE DUREZA E ESPESSURA MÁXIMA DE 2 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 50KG/M³, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM. LARGURA DE 470 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 470 MM, NO MÍNIMO, REVESTIMENTO EM	UND	68	R\$ 596,33	R\$ 40.550,44



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	TECIDO 100% POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO, O ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA FLA MABILIDADE, COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 50 KG/M ³ ,				
7	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIO LOMBAR INDEPENDENTE, REGULÁVEL NA ALTURA. ASSENTO ESTOFADO. POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3). *SUPORTE DE PESO 136KG. APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT. MECANISMO DE AJUSTE PRÁTICO, PERMITE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RODÍZIOS / RODINHAS COM 55 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. ENCOSTO REVESTIDO EM TELA DE ALTA PERFORMANCE E ASSENTO REVESTIDO EM CREPE. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM PRETO, TELA PRETA, ASSENTO PRETO, BASE PRETA E APOIO DE BRAÇO PRETO. BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE	UND	42	R\$ 755,96	R\$ 31.750,32
8	CADEIRA LONGARINA - ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM ² , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/ MOLDADA ANATOMICAMENTE,	UND	7	R\$ 935,33	R\$ 6.547,31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EM COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO, NA COR A DEFINIR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100% MDI, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 50 KG/M ³ , ESTRUTURA E MECANISMOS: LÂMINA PARA SUPORTE DO ENCOSTO COM VINCO EXTERNO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00MM, DOBRADA, COM ÂNGULO INTERNO 95° ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS TRAVESSAS E DOIS PÉS LATERAIS TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO #18 NO MÍNIMO, SECÇÃO RETANGULAR 50X30MM, SOLDADAS PELO PROCESSO MIG EM FLANGE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 3MM E DIMENSÕES DE 195X230MM BASE EM TUBO DE AÇO 16 NO MÍNIMO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS. PINTURA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO FOSCO, A FIXAÇÃO DO ASSENTO À ESTRUTURA SERÁ POR MEIO DE PORCAS GARRAS DE ¼" CRAVADAS NA ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO, EM AÇO ESTAMPADO COM ROSCA LAMINADA DE ¼", POR PARAFUSOS PHILIPS TIPO PANELA E ARRUELAS DE PRESSÃO. DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER SOLDA ESPALDAR				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	MÉDIO, SEM BRAÇO, COR PRETA, LONGARINA COM 03 LUGARES				
9	ESTANTE ORGANIZADORA CONFECCIONADA EM MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) NICHOS, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA OU ALTA PRESSÃO, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, SAPATAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL E FERRAGENS PARA MONTAGEM, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO CORPORATIVO.	UND	15	R\$ 971,28	R\$ 14.569,20
10	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 40X40CM, ALIMENTAÇÃO: GÁS, TIPO DE GÁS: GLP, MATERIAL: AÇO INOX, PORTA DO FORNO: AÇO INOX, GRELHA: COM GRELHA, BOCAS: 4 QUEIMADORES, 2 SIMPLES E 2 DUPLOS, LARGURA INTERNA DO FORNO: 45CM, ALTURA INTERNA DO FORNO: 31CM, PROFUNDIDADE INTERNA DO FORNO: 59CM. MEDIDAS DO FOGÃO LARGURA: 74CM, ALTURA: 80CM, PROFUNDIDADE: 83CM, GARANTIA DE 01 ANO CERTIFICADO PELO INMETRO. OBS. AS MEDIDAS PODEM SOFRES PEQUENAS VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS	UND	9	R\$ 2.257,67	R\$ 20.319,03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11	FORNO MICRO-ONDAS - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 34 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 110/220 VOLTS. FORNO MICRO-ONDAS - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 34 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 110/220 VOLTS.	UND	9	R\$ 658,67	R\$ 5.928,03
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 110 FOLHAS (PAPEL A4, 75 G/M ²) POR CICLO, PERMITINDO TAMBÉM ALIMENTAÇÃO MANUAL. EQUIPAMENTO DESTINADO À DESTRUÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR PRODUTIVIDADE E CONFIDENCIALIDADE NO DESCARTE DE INFORMAÇÕES. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CORTE EM PARTÍCULAS, NÍVEL DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO, CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR PAPEL, RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE	UND	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	PAPEL, FUNÇÃO DE REVERSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO EM CASO DE ATOLAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DE 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
13	GELADEIRA (PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA) TIPO: CAPACIDADE TOTAL: ENTRE 450 E 480 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: NO MÍNIMO 65% DO VOLUME TOTAL CAPACIDADE MÁXIMA DO FREEZER: NO MÍNIMO 35% DO VOLUME TOTAL. REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS) MÍNIMO DE 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS DE FÁCIL LIMPEZA PREFERENCIALMENTE EM VIDRO TEMPERADO ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO) CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR BANDEJA COLETORA DE ÁGUA DE DEGELO NÃO ACESSÍVEL, 127 V	UND	12	R\$ 3.489,04	R\$ 41.868,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

14	LONGARINA 05 LUGARES ESTOFADA – LONGARINA COM 05 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTOS E ENCOSTOS ANATÔMICOS EM MADEIRA MULTILAMINADA OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COURVIN OU COURO ECOLÓGICO (PU), NA COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA PROTEÇÃO DO PISO, PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO À ABNT NBR 16031 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE VIGENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 2.500 A 3.000 MM, PROFUNDIDADE DE 550 A 700 MM E ALTURA DE 780 A 900 MM.	CJ	15	R\$ 1.467,83	R\$ 22.017,45
15	MESA DE TRABALHO RETA, TAMPO: EM MADEIRA MDP DE 25MM, REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMINICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES, FORMATOS RETANGULAR, MEDINDO:600X600X740MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABTN, CONFORME NBR 13966: 2008	UND	42	R\$ 1.163,90	R\$ 48.883,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

16	MESA EM L NA COR CINZA E ESTRUTURA CINZA, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO E SEM CALHA DE AÇO REMOVÍVEL. COMPRIMENTO 1500X1500MM. LARGURA 600MM. ALTURA 740MM. MODELO SC 1701. TAMPO: MDP 25MM NA COR CINZA. REVESTIMENTO EM BP. ACABAMENTO: BORDA POLIPROPILENO 1MM. ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 30X50MM, 30X70MM E 20X30MM, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO, SEM CALHA DE AÇO REMOVÍVEL. PINTURA: EM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. MEDIDAS: 1500X1500X600MM. ALTURA: 740MM. GARANTIA: 12 MESES. OBSERVAÇÃO: NÃO POSSUI GAVETAS	UND	4	R\$ 1.484,53	R\$ 5.938,12
17	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 52CM X LARGURA: 120CM X ALTURA TOTAL: 193CM ACABAMENTO DA GAVETA E DO PÉ: POLIPROPILENO ACABAMENTO DA PORTA E PRATELEIRA: PINTURA COR: BRANCO ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI-FOSCO ESCALA DE BRILHO DA PORTA E DA PRATELEIRA: BRILHANTE MATERIAL DA GAVETA: POLIPROPILENO MATERIAL DA PORTA: AÇO MATERIAL DA PRATELEIRA: AÇO MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA E DA PORTA: PLÁSTICO MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO, MATERIAL PRINCIPAL: AÇO NECESSITA DE MONTAGEM, COM PÉS REGULÁVEIS PESO MÁXIMO POR GAVETA 3 KG PESO MÁXIMO DA	UND	7	R\$ 1.345,00	R\$ 9.415,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	PRATELEIRA: 15 KG QUANTIDADE DE GAVETAS : 03 QUANTIDADE DE PÉS 04, QUANTIDADE DE PORTAS: 06, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 03 ESTILO: CLÁSSICO 1 ARMÁRIO, MANUAL DE MONTAGEM KIT FERRAGENS.				
18	BANHEIRA COM TROCADOR, SUPORTE DOBRÁVEL, TANQUE 25L ATÉ 30 KG	UND	15	R\$ 410,38	R\$ 6.155,70
19	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA EM MATERIAL POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS, COM PÉS FIXO, PESO SUPPORTADO MÍNIMO: 150KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 43,00 CM, ALTURA: 89,00 CM, PROFUNDIDADE: 51,00 CM, PESO: 2,20KG	UND	300	R\$ 83,89	R\$ 25.167,00
20	CONJUNTO HEXAGONAL MESA E CADEIRAS – 02 A 06 ANOS – INFANTIL MODELO: ESCOLAR HEXAGONAL REFERÊNCIA DO MODELO: CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL ALTURA MESA (CM): 60 LARGURA MESA (CM): 62 PROFUNDIDADE MESA (CM): 40 COR: COLORIDA GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MAIS INFORMAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA DE AÇO, PLÁSTICO NÃO TÓXICO, PLÁSTICO 100% SUSTENTÁVEL. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM DO CONJUNTO HEXAGONAL • 06 ASSENTOS E ENCOSTOS • 06 MESAS COMPLETA • 01 MESA CENTRAL • 06 KITS PARA MONTAGEM	CJ	20	R\$ 1.559,33	R\$ 31.186,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

21	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES - Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares. Mesa com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx590mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante	UND	4	R\$ 2.696,67	R\$ 10.786,68
22	ESTANTE DE AÇO - ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 03 PRATELEIRAS, DESMONTÁVEL, COR CINZA, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 97,5 X LARGURA 92 X PROFUNDIDADE 30 CM, CHAPA 26	UND	11	R\$ 777,13	R\$ 8.548,43
23	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS -, 546 LITROS, COM DUPLA FUNÇÃO, COR BRANCO, BIVOLT	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
24	GAVETEIRO - MADEIRA MDP, 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 X 500 X 570MM (L X P X A), VOLANTE, CONTENDO TRES GAVETAS	UND	24	R\$ 848,33	R\$ 20.359,92
25	MESA DE REUNIÃO REDONDA - MESA DE REUNIÃO REDONDA, COR CINZA, DIÂMETRO DE 1200MM, TAMPO: MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO BP NA COR CINZA. ACABAMENTO: BORDAS EM POLIPROPILENO DE 1MM. ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X30 E 30X50MM, COM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. MEDIDAS: DIÂMETRO DE 1200MM. ALTURA 740MM.	UND	6	R\$ 1.360,00	R\$ 8.160,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

26	MESA DE TRABALHO, MADEIRA PRENSADA - ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO 0,3MM EM ABAS AS FACES, RETANGULAR, MEDINDO 1200X600X740MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONFORME NBR 13966: 2008	UND	22	R\$ 1.419,69	R\$ 31.233,18
27	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP, COM PEDESTAL DE AÇO TECLADO FIXO REBAIXADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 740MM, LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 600MM, FABRICADA EM MDP 15MM, TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS	UND	27	R\$ 613,74	R\$ 16.570,98
28	MESA PLÁSTICA QUADRADA - MESA PLÁSTICA, QUADRADA, NA COR BRANCA, DE MATERIAL POLIPROPILENO, 04 LUGARES, COM PÉS FIXOS, PESO SUPORTADO: 30 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 70CM, ALTURA: 70CM, PROFUNDIDADE: 70CM, PESO: 3,60 KG.	UND	40	R\$ 164,22	R\$ 6.568,80

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme facultado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja prévia manifestação de interesse da Administração e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos em relação aos praticados no mercado.

3.2. Além da prorrogação do prazo de validade, a Administração poderá promover a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto Federal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

nº 11.462/2023, o que permite a utilização integral da capacidade de fornecimento pactuada para o novo período de vigência. Esta renovação do saldo não se confunde com os limites de acréscimos e supressões contratuais, tratando-se, em verdade, de uma recomposição do potencial de consumo da ata para atender às necessidades contínuas ou remanescentes do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, pois o intuito da norma é conferir celeridade e evitar o desabastecimento de itens essenciais.

3.3. Para que a renovação quantitativa e temporal se efetive, a unidade competente deverá instruir o processo com a devida justificativa técnica, além de demonstrar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e a anuência deste com a continuidade do ajuste, uma vez que a prorrogação é uma faculdade da Administração, mas depende da concordância do beneficiário do registro. Caso ocorra a renovação, os novos quantitativos estarão disponíveis para utilização imediata a partir do início do novo ciclo de vigência, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e o planejamento contido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentaram a contratação original.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR

4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

4.1.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Pedrinhas/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 12h e de 14h as 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

4.1.2.2. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

4.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 4.1.10. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.
- 4.1.10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à notificação formal pela CONTRATANTE, a qual será realizada por meio de comunicação oficial, preferencialmente por endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa na proposta ou nos documentos de habilitação, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela Administração.
- 4.1.10.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quando for o caso, indicando os motivos do atraso e as providências adotadas para regularização da entrega.
- 4.1.10.3. A ausência de justificativa aceita pela Administração ou a permanência do descumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

4.2. DO ORGÃO

4.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

4.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

4.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

4.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

6.3.1. Artigo XXV. Para a devida análise de conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a sua proposta, no momento do respectivo envio, os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou quaisquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

documentos oficiais do fabricante referentes a todos os itens para os quais estiver ofertando proposta.

6.3.2. Os documentos apresentados deverão ser claros, legíveis e conter todas as informações necessárias para comprovação do atendimento integral às características, dimensões, materiais, padrões de qualidade e requisitos técnicos exigidos, com indicação expressa da marca e do modelo do produto ofertado.

6.3.3. Não será admitida a apresentação, complementação ou substituição dos referidos documentos após o envio da proposta, sob pena de desclassificação do respectivo item, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas em lei.

6.3.4. A não apresentação da documentação no prazo e na forma estabelecidos neste artigo caracterizará a ausência de prova de atendimento às especificações, importando na desclassificação da proposta para os itens correspondentes.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, conforme estabelecido no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. As informações relativas aos gestores e fiscais responsáveis estão detalhadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) pertinentes.

8.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A execução contratual obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao edital, ao Termo de Referência e ao contrato firmado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante ordem de fornecimento, durante a vigência contratual.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer os bens permanentes em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

10.4. As aquisições serão realizadas conforme a demanda dos órgãos participantes, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços..

10.4.1. O não cumprimento do prazo ou das condições de entrega poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

10.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias consecutivos após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

10.6. As entregas ocorrerão nos locais, dias e horários definidos pela Administração, dentro do prazo estabelecido após a emissão da ordem de fornecimento.

10.7. O recebimento será provisório, para conferência quantitativa, e definitivo, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos. Itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, atestar as notas fiscais e registrar eventuais irregularidades.

10.9. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos pelo período indicado pelo fabricante ou conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.9.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.10. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, podendo o contrato ser extinto nas hipóteses legais.

10.11. A CONTRATADA deverá manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da contratação, especialmente endereço eletrônico para recebimento de ordens, notificações e demais comunicações administrativas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
--

11.1. FISCALIZAÇÃO

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.2.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.6. Será retida uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota **de 2,0% (dois por cento)** aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 149/2015, de 15 de junho de 2015.

11.2.7. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

11.2.8. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

11.2.9. Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.3. Liquidação

11.3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MODO DE DISPUTA ABERTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema de Eletrônico, ferramenta informatizada integrante no site <https://licitanet.com.br/> -

12.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

12.4. Será concedido MARGEM DE PREFERENCIA, para as EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS microempresas e empresas de pequeno porte (“ex VI” Lei Municipal nº 43/2024, art. 7º atualizada pelo decreto Municipal nº 281/2025), em conformidade a Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

12.5. FASE DE LANCES

12.5.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

12.5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

12.5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins do Aviso do Pregão Eletrônico.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,1 (ZERO VÍRGULA UM CENTAVO)*.

12.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

12.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.12. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.12.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

12.12.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

12.12.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

12.12.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.12.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

12.12.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12.12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.12.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedora existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (INº3/2018, art.29,caput)

12.12.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (INº3/2018, art.29,§1º).

12.12.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INº3/2018, art. 29,§2º).

12.12.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

12.12.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Aviso de Edital e em seus anexos.

12.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.13.1. Contiver vícios insanáveis;

12.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso ou em seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.13.3. apresentar preços inexequíveis.

12.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.13.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.13.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ,ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13.6. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

12.13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.13.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.13.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

12.13.15. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.14. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.15. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.15.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

13.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 534.556,32 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Pedrinhas/SE, 20 de julho de 2026.

LAURA TEREZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento e Governo